



**PROJETO DE
RESOLUÇÃO**

Nº 50

DESPACHO

EM Pauta para RECORRIMENTO DE EMENDAS
10 SET. 2019
Rib. Preto, _____ de _____ de _____

Presidente

EMENTA – Institui na Câmara Municipal de Ribeirão Preto a “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto”, conforme específica.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º – Fica, pela presente Resolução, instituída a “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto”.

Artigo 2º – A “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto” tem como objetivo principal fiscalizar a terceirização de todos serviços públicos na cidade de Ribeirão Preto, em especial nas áreas da saúde, educação e saneamento básico.

Artigo 3º – A “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto” terá os seguintes objetivos:

I – Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os contratos de terceirização dos serviços públicos na cidade de Ribeirão Preto sejam eles exercidos por Organizações Sociais, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público ou Iniciativa Privada.

II – Estimular os estudos técnicos e debates com a sociedade sobre a qualidade dos serviços terceirizados.

III – Exigir do Poder Executivo Municipal todos os documentos necessários para a realização de seu mister.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

IV – Realizar semestralmente 01 (uma) Audiência Pública, na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para receber informações, reclamações e sugestões dos usuários dos serviços públicos terceirizados sobre a qualidade, custos e eficiência dos serviços prestados.

V – Realizar vistorias constantes e periódicas aos serviços terceirizados, visitando as unidades de educação, saúde e saneamento básico que estiverem terceirizados ouvindo funcionários e usuários presentes.

VI – Convocar, sempre que necessário, autoridades municipais, técnicos e gestores das empresas terceirizadas para prestarem esclarecimentos.

VII – Receber e encaminhar sugestões e reclamações dos munícipes aos órgãos competentes, opinando quando necessário.

Artigo 4º – A “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto” terá como membros os vereadores que aderirem a mesma por requerimento dirigido a Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

§ 1º - A presidência da “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto” será escolhida entre seus membros, anualmente, na primeira reunião do ano.

§ 2º – As decisões da “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto” serão tomadas pela maioria simples.

§ 3º - A “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto” deverá apresentar Relatório Anual de suas atividades ao Plenário desta Casa na primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 5º – As reuniões da “Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto” serão públicas e realizadas ordinariamente na terceira quarta feira do mês no Plenário desta Casa de Leis;

Artigo 6º - Todas as reuniões, audiências públicas e inspeções previstas nesta Resolução serão secretariadas por funcionário efetivo desta casa e transmitidas pela TV Câmara, Rádio Câmara, Sítio Eletrônico e Redes Sociais desta Casa.

Artigo 7º - Todas as convocações das reuniões e audiências públicas previstas nesta Resolução serão amplamente divulgadas e transmitidas pela TV Câmara, Rádio Câmara, Sítio Eletrônico e Redes Sociais desta Casa.



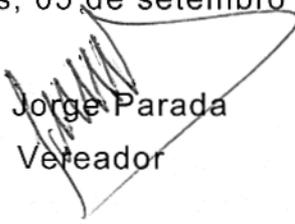
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Artigo 8º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

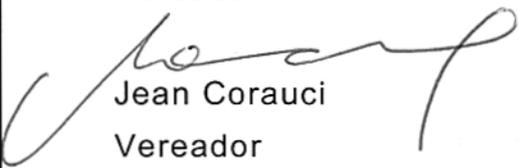
Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

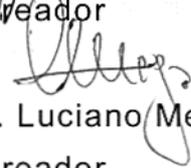
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2019.


Dr. Jorge Parada
Vereador

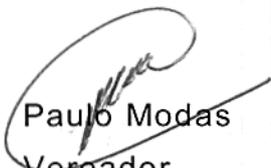

Adauto Marmitta
Vereador


Bertinho Scanduzzi
Vereador


Jean Corauci
Vereador


Dr. Luciano Mega
Vereador


Marinho Sampaio
Vereador


Paulo Modas
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução que cria a “**Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto**” tem a finalidade de instituir na Câmara Municipal de Ribeirão Preto um fórum permanente de fiscalização e debates sobre a qualidade, a eficiência e os custos gerados pelo processo de terceirização dos serviços públicos municipais sejam eles exercidos por Organizações Sociais, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público ou Iniciativa Privada.

Vários são os apologistas da terceirização dos serviços públicos no mundo e no Brasil, mas a história nos mostra que junto da Teoria do Estado Mínimo encontramos serviços ineficazes, de alto custo, para o Estado e para o cidadão e muitas vezes inacessível à maioria da população.

Criar esta “**Frente Parlamentar para a Fiscalização da Terceirização dos Serviços Públicos em Ribeirão Preto**” é exercer a atividade principal do Parlamentar.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2019.

Dr. Jorge Parada
Vereador

Adauto Marmita
Vereador

Bertinho Scandiuzzi
Vereador

Jean Corauci
Vereador

Dr. Luciano Mega
Vereador

Marinho Sampaio
Vereador

Paulo Modas
Vereador